



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 407, DE 15 DE ABRIL DE 1.981.

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO A FILHOS MENORES DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a assistência complementar na ordem de um salário mínimo a filhos menores de Vereador, quando ocorrer falecimento deste no exercício do cargo.

Art. 2º - A assistência criada em favor do menor de que trata o art. anterior beneficiará também os filhos do Ex-Vereador João Bôscó Ribeiro, falecido em 09 de Abril de 1.979.

Art. 3º - As despesas com a referida ajuda serão pagas com a verba consignada no orçamento da Câmara Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 1.981.


Abel Barbosa

Prefeito Municipal

X